



Valença
VIVER SEM FRONTEIRAS

21



Bog

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou comparticipações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16/03/2023, foi aprovada uma comparticipação financeira à Associação Borges Sanda Valença, referente ao ano económico 2023.

Bor
M'
Assim entre:

Primeiro: **Município de Valença**, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 25 de outubro de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Associação Borges Sanda Valença**, pessoa coletiva n.º 517186250, neste ato legalmente representado por Pedro Miguel Rodrigues Borges, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão nº 10100364 1ZX2 válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos pela ata de tomada de posse datada de 01/11/2022, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a União Columbófila Valenciana, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

**Cláusula 2.ª
(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

**Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)**

A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **750,00€** (Setecentos e cinquenta euros).

**Cláusula 4.ª
(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT50 0045 1428 4037 2210 0378 4.

21
38

Cláusula 5.ª
(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação.
2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Desporto e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.º
(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações por parte da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

Cláusula 9.ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Bor

**Cláusula 10.º
(Publicação)**

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

**Cláusula 11.ª
(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 11 de Abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



José Manuel Gonçalves Pinteira

O Presidente da Direção

Borges

Pedro Miguel Rodrigues Borges

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 compromissos n.º 45885 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo: Plano anual de atividades

Plano de Atividades para 2023

Associação Borges Sanda Valença

Mês	Data	Atividade	Local	Nº Atletas	Custos* ³
Janeiro	14,15	Treinos da Seleção Nacional	São João da Madeira	6	500€
	28,29	Formação Treinadores	São João da Madeira	2 treinadores	215€
	4,5	Treino Seleção Nacional	São João da Madeira	6	500€
Fevereiro	11,12	Formação de Arbitragem de Sanda	São João da Madeira	4	350€
	18,19	Formação Específica de Treinadores de Sanda – Grau I	São João da Madeira	2 treinadores	215€
	25	Nacionais de Wushu	Leiria	6	500€
Março	4	Formação Específica de Treinadores de Sanda – Grau I	Rio Meão, Santa Maria da Feira	2 treinadores	190€
	5	6º Torneio de Wushu da Maia	Maia	16	350€
	18,19	Treinos e formação – Seleções Nacionais.	São João da Madeira	6 + 2 treinadores	650€
Abril	25,26	XI Kung Fu Internacional & Campeonato Nacional de Qing Da	São João da Madeira	16	500€
	1	Torneio Sanda	Viana do Castelo	16	280€
	29,30	Treinos e formação – Seleções Nacionais	São João da Madeira	6 + 2 treinadores	650€
Maio	4,5,6,7	Campeonato Europeu de Kung Fu		Apenas em caso de atletas selecionados	
	6,7	Formação Específica de Treinadores de Wushu Kung fu – Grau I	São João da Madeira	2 treinadores	215€
	20,21	Campeonatos Nacionais de Sanda Torneio Internacional de Sanda	Concurso á organização aberto* ¹	16	500€
	27,28	Treinos e formação – Seleções Nacionais	São João da Madeira	6 + 2 treinadores	650€

Boa -

	3,4	Formação Específica de Treinadores de Wushu Kung fu – Grau I	Concurso á organização aberto * ₁	2 treinadores	215€
Junho	17,18	Treinos e formação – Seleções Nacionais	Concurso á organização aberto * ₁	6 + 2 treinadores	650€
	24,25	Campeonato Internacional de Ourense	Ourense, Espanha	Apenas em caso de atletas selecionados	
Julho	1,2	Formação Específica de Treinadores de Wushu Kung fu – Grau I	Concurso á organização aberto * ₁	2 treinadores	190€
	28 a 31	31th FISU – Summer Worl University Games – Wushu - Chengdu China			Min.4000€
	1 a 8	31th FISU – Summer Worl University Games – Wushu - Chengdu China			Min.4000€
	10 a 13	9th World Kung Fu Championships – Emei (Ermeishan) China			Apenas em caso de atletas selecionados
Agosto	26,27	Treinos e formação – Seleções Nacionais	Concurso á organização aberto * ₁	6 + 2 treinadores	650€
	15,16,17	Formação Específica de Treinadores de Qigong – Grau I	Concurso á organização aberto * ₁	2 treinadores	200€
Setembro	24,25	Treinos e formação – Seleções Nacionais	São João da Madeira	6 + 2 treinadores	650€
	21,22	Treinos e formação – Seleções Nacionais	Concurso á organização aberto * ₁	6 + 2 treinadores	650€
Outubro	28,29	Torneio Sanda Borges Valença * ²	Candidato a organizar		Min.1.000€
	4,5	Formação de Arbitragem para a Taças de Portugal – 15 horas	São João da Madeira	4	250€
	13 a 23	16th World Wushu Championships – Seniors Texas, EUA	Apenas em caso de atletas selecionados		
Novembro	1,2	Treinos e formação – Seleções Nacionais	Concurso á organização aberto * ₁	6 + 2 treinadores	650€
Dezembro	16	Taça de Portugal de Kung Fu e Wushu	São João da Madeira	16	300€
				Total de custos	19.670€

*¹ Depois da Associação ter local de treino fixo podemos candidatar a organizar as atividades. *² Depois de iniciar as aulas, a Associação gostaria de propor á Câmara Municipal de Valença a organização do Torneio Nacional e Internacional de Sanda em Valença. *³ Custos meramente orientativos.

